

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 067/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P010778/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 116/2017

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Arames, Pregos e Gesso destinados ao Centro de Zoonose do Município de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. **69/71**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às fls. **72**),

no site www.licitacoes-e.com.br (às fls. 73), no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 217, de 04 de janeiro de 2018, página 05 (às fls. 74), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Última Hora, de 04 de janeiro de 2018, página 16 (às fls. 75), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 3, de 04 de janeiro de 2018, página 146 (às fls. 76), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 003, de 04 de janeiro de 2018, página 161 (às fls. 77).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **17 de janeiro de 2018, às 10:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 255/261.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por lote** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **02 (dois) itens**, AMBOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49 da Lei Municipal n.º 1.467/2015 e com o art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 05/01/2018, às 09:00 horas**. O limite

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



de acolhimento das propostas foi previsto para o dia **17/01/2018, às 09:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **10:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 73**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, **às fls. 255/261**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, **às fls. 255/261**, teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o **lote n.º 1** houve a participação de **09 (nove)** empresas, que efetivaram **35 (trinta e cinco)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** da empresa **SIMBOLO COMÉRCIO DE MATEERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, por não ter atendido a regramento constante do edital, e da empresa **MABECO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, por ter apresentado proposta do lote I com item em valor superior ao valor da média mercadológica. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 07 minutos e 50 segundos** (às fls. 255/257).

Já a disputa do **lote n.º 2** fora **FRACASSADA**, vez que, apesar de **7 (sete)** empresas terem participado e ofertado lances num total de **14 (quatorze)**, todas das **DESCCLASSIFICADAS** por desatendimento aos regramentos constante do edital (às fls. 258/261).

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos respectivos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de recurso.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição (às fls. 02);
- b) Deferimento/Autorização (às fls. 03);
- c) Justificativa (fls. 04);
- d) Justificativa para Agrupamento dos Lotes (fls. 05/06);
- e) Termo de Referência (às fls. 07/11);
- f) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às fls. 12/15);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às fls. 16);
- h) Ato nº 812/2017–SECOG, de 07 de novembro de 2017 (publicado no DOM n.º 184, Ano I, de 10 de novembro de 2017), que designou e nomeou o(a) Pregoeiro(a) (às fls. 17);

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



- i) Ato n° 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que consitiuiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 18**);
- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 19/25**);
- k) Lei Municipal n° 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Serviudores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 26/29**);
- l) Autuação (às **fls. 30**);
- m) Edital e seus anexos (**fls. 31/59**);
- n) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (às **fls. 60/63**);
- o) Decreto municipal n.º 1878, de 26 de maio de 2017, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 072, de 26 de maio de 2017 (às **fls. 64/67**);
- p) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls. 68**);
- q) Parecer jurídico prévio (às **fls. 69/71**);
- r) Publicações do edital, na internet: no site do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às **fls. 72**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 73**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 74**); em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste – caderno Última Hora (às **fls. 75**); no Diário Oficial da União –

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA




Seção 3 (às fls. 76) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (às fls. 77);

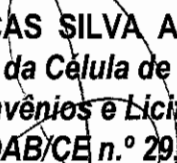
- s) Documentações para habilitações e Propostas readequadas (às fls. 78/254);
- t) Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: i) credenciamento/participação; ii) lances ofertados; iii) desclassificação; iv) julgamento das propostas e habilitações; v) arrematações; e, vi) adjudicações (às fls. 255/261); e,
- u) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às fls. 262).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 16 de março de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357